

PROTOCOLO Nº 421/16

DE 12 DE JULHO DE 2016

Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.478

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DA MESA DIRETIVA

Dado para a Ordem do Dia em 19 de Julho de 2016

1ª Discussão em 19 de Julho de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 26 de Julho de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 27 de Julho de 2016

Com Ofício nº 152/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.170

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 01/08/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.478

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art.1º – Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.203,90 (cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e noventa centavos), passando a constar nas Leis 3.887/2015- LDO 2016, 3.992/2015 – LOA 2016 e Lei 3.584/2013 – PPA 2014-2017, a seguinte Funcional Programática:

Cria Dotação

01.000.00.000.0000.0000	Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000	Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.053.	Atividades do Poder Legislativo
- 4.4.90.39.00.00 1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 58.203,90

Total: R\$ 58.203,90

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentário, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto / Atividade

2.053

Atividades do Poder Legislativo
Municipal

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 58.203,90
Total			R\$ 58.203,90

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de Julho de 2016.

Domingos Everaldo Kuhn
DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Vice-Presidente

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
1º - Secretário

Anselmo H. Osório
ANSELMO H. OSÓRIO
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

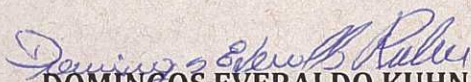


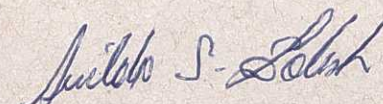
JUSTIFICATIVA

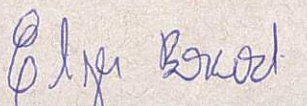
Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação no seu orçamento.

Justificamos a necessidade deste procedimento de criação de dotação orçamentária, por meio de projeto de Crédito Adicional Especial, em virtude da necessidade de contratação de sistemas computacionais, não prevista inicialmente na LOA, tendo surgido a demanda durante o ano. A dotação correta para classificação foi consultada junto ao TCE-PR por meio de demanda, e atende aos princípios impostos no MCASP quanto à classificação de ativos intangíveis, que se classificam em despesas de capital.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de Julho de 2016.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente


ARILDO SANTOS ZALESKI
Vice-Presidente


ELIEZER BORCOSKI
1º - Secretário


ANSELMO H. OSÓRIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 77/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

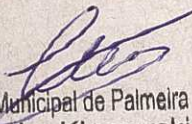
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.478 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 14 de julho de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 438/16

DE 15 / 07



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCAL

Projeto de Lei nº 4.478

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.203,90, no Legislativo Municipal.

Iniciativa: Do Poder Legislativo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.478 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.203,90, no Legislativo Municipal, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário em virtude da necessidade de contratação de sistemas computacionais, não prevista inicialmente na LOA, tendo surgido esta demanda durante o ano.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2016.

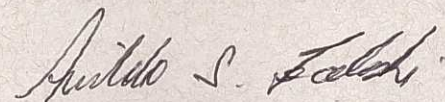

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.478 concluímos pelo seu acafeamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.478

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.478

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE JULHO DE 2016

Presidente Domingos E. B. R. R. R.

1º Secretário Eliz B. R.

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.478

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 26 DE JULHO DE 2016

Presidente Domingos E. B. R. R. R.

1º Secretário Eliz B. R.

2º Secretário [Assinatura]

 A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciona esta Lei Nº 1170
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara de Palmeira, 01.08.2016
Gabinete do Prefeito
.....
Prefeito